

# **Boletim de Serviço**

**Nº 108, 11 de outubro de 2019**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**ABRAHAM WEINTRAB**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

Superintendente / HUL-UFS

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

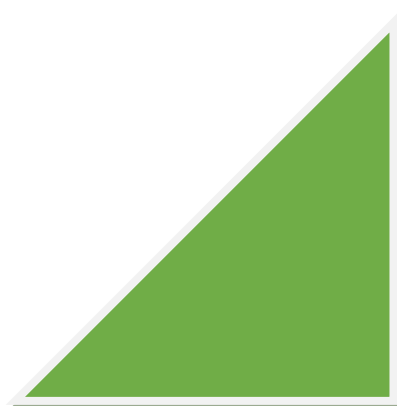
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**FERNANDO EVERY BELO XAVIER**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**

Gerente Administrativo / HUL-UFS



## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2019.....</b> | <b>4</b>  |
| <b>Portaria nº 229, de 11 de outubro de 2019.....</b> | <b>5</b>  |
| <b>Portaria nº 230, de 11 de outubro de 2019.....</b> | <b>6</b>  |
| <b>Portaria nº 231, de 11 de outubro de 2019.....</b> | <b>7</b>  |
| <b>Portaria nº 232, de 11 de outubro de 2019.....</b> | <b>7</b>  |
| <b>Portaria nº 233, de 11 de outubro de 2019.....</b> | <b>12</b> |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2019**

**Designa Responsável Técnico (RT) da  
Unidade de Terapia Intensiva – UTI/HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe -HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.009294/2019-54.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o médico **AFONSO JANONES SILVA PEREIRA**, **IAPE:** 3106696, como Responsável Técnico (RT) da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, do Hospital Universitário de Lagarto, filial da EBSEH.

**Art. 2º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 3º** Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 229, de 11 de outubro de 2019**

**Designa Responsável Técnico (RT) da Hemoterapia/HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe -HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.009294/2019-54.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o médico **RAUL AMORIM MARQUES, SIAPE: 3139525**, como Responsável Técnico (RT) da Hemoterapia do Hospital Universitário de Lagarto, filial da EBSEH.

**Art. 2º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 3º** Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 230, de 11 de outubro de 2019**

**Designa Responsável Técnico (RT) do serviço de Nefrologia/HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe -HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.009294/2019-54.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a médica **THAISA DE OLIVEIRA LEITE, SIAPE: 1103072**, como Responsável Técnica (RT) do serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Lagarto, filial da EBSEH.

**Art. 2º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 3º** Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 231, de 11 de outubro de 2019**

**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.009224/2019-04.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **PEDRO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR** - **SIAPÉ**: 3035552, substituto da Chefe da Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEPH, no período de 14/10 à 19/10/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 232, de 11 de outubro de 2019**

**Designa Equipe de Fiscalização**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.006474/2019-84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser celebrado com a empresa Casa Viva Móveis e Decoração Ltda, processo nº 23817.006474/2019-84.

GESTOR

| FISCAL  | NOME                         | SIAPE   |
|---------|------------------------------|---------|
| Titular | Marcel Carlos Alves da Cunha | 3139509 |



|            |                          |         |
|------------|--------------------------|---------|
| Substituto | Paulo Roberto dos Santos | 1240068 |
|------------|--------------------------|---------|

#### FISCAL TÉCNICO

| FISCAL     | NOME                        | SIAPE   |
|------------|-----------------------------|---------|
| Titular    | Kamila Pereira Porto Ramos  | 3128204 |
| Substituto | Gilmara Menezes de Carvalho | 2238355 |

#### FISCAL ADMINISTRATIVO

| FISCAL     | NOME                         | SIAPE   |
|------------|------------------------------|---------|
| Titular    | Fagner Freitas Fontes Santos | 3122233 |
| Substituto | Gildevan Pereira dos Santos  | 3035064 |

**Art. 2º** Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Art. 5º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 233, de 11 de outubro de 2019**

**Constitui Equipe de Planejamento**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.006873/2019-45.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Equipe de Planejamento para a contratação de Empresa para fornecimento de reagentes para diagnóstico clínico de procalcitonina, método elfa, com cessão em regime de comodato de 01 (um) imunoanalisador para medida de procalcitonina para o Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, processo nº 23817.006873/2019-45.

**Art. 2º** A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Thiago da Silva Mendes - **SIAPÉ**:2424385;

- Mayra Auxiliadora Teixeira de Jesus Valença – **SIAPE:** 3074437;
- Camila Brandão de Souza – **SIAPE:** 3050272;

**Art. 3º** O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Identificação da necessidade;

II - Estudo de mercado;

III - Definição do modelo de contratação;

IV – Apresentação da relação custo/benefício da contratação;

V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;

VI – Justificativa de preço;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**